



Carta AEX/DECEX2 nº 2009/0068

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2009.

À  
**REPÚBLICA DE ANGOLA**  
Av. 4 de Fevereiro, 151, Luanda  
República de Angola

C/C  
**CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.**  
A/C: Pedro Mendonça  
Rua Funchal, 160 - bloco 02  
Vila Olímpia, São Paulo - SP  
CEP 04551-903

At: Sr José Joana André

Ref.: Aditivo Epistolar aos seguintes Contratos de Financiamento firmados entre o BNDES e a REPÚBLICA DE ANGOLA, com a interveniência da **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.** ("INTERVENIENTE EXPORTADOR"):

- (i) celebrado em 08.11.2007, no valor de US\$ 13.368.375,00, para o projeto de execução de trabalhos de reabilitação da Quinta Avenida, localizado na República de Angola;
- (ii) celebrado em 08.11.2007, no valor de US\$ 26.736.750,00, para o projeto de execução dos trabalhos de construção da Sexta Avenida, localizado na República de Angola.

Prezados Senhores,

Reportamo-nos aos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO em referência, destinados ao financiamento de até 85% (oitenta e cinco por cento) das exportações brasileiras de BENS E SERVIÇOS, destinadas à execução do PROJETO.

Os termos definidos utilizados neste documento têm o mesmo significado que lhes foram atribuídos nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

Pelo presente Aditivo Epistolar o BNDES, a REPÚBLICA DE ANGOLA e o INTERVENIENTE EXPORTADOR expressamente resolvem e acordam alterar os CONTRATOS DE FINANCIAMENTO para prorrogar o prazo de utilização dos CRÉDITOS, em atendimento à solicitação da REPÚBLICA DE ANGOLA e do INTERVENIENTE EXPORTADOR, a fim de que seja desembolsado o saldo remanescente de recursos.

Com efeito, as PARTES anuem que os itens 3.1 das Cláusulas Terceiras dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO passem a vigorar com a seguinte redação:

"3.1 - O CRÉDITO poderá ser utilizado até 25 de abril de 2009, data a partir da qual o BNDES estará desobrigado de efetuar qualquer


A-3





REPÚBLICA DE ANGOLA  
 Ministério das Relações Exteriores  
 Direcção dos Assuntos Consulares  
 COMISSÃO DE JUSTIÇA

Artigo 1.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 2.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 3.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 4.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 5.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 6.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 7.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 8.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 9.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 10.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 11.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 12.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 13.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 14.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 15.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 16.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 17.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 18.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 19.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 20.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 21.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 22.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 23.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 24.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 25.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 26.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 27.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 28.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 29.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 30.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 31.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 32.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 33.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 34.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 35.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 36.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 37.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 38.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 39.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 40.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 41.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 42.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 43.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 44.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 45.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 46.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 47.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 48.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 49.º \_\_\_\_\_  
 Artigo 50.º \_\_\_\_\_

30.º  
seleção de equipas  
de 26 Março 19  


Fornecido por SIC - BNDES  
 Lei 12.527/2011

liberação de recursos em favor da REPÚBLICA, no âmbito deste CONTRATO DE FINANCIAMENTO."

Solicitamos a V. Sas. para fins de cumprimento das formalidades legais:

- a assinatura das 3 (três) vias desta Correspondência, a qual passará a ter efeitos de Aditivo Epistolar aos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO; e
- a devolução ao BNDES de 1 (uma) via assinada, por todas as PARTES, desta Correspondência.

As cláusulas e condições dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, que não colidirem com o ora pactuado, permanecerão inalteradas e serão ratificadas por meio da assinatura de V. Sas. no campo "de acordo" ao final desta carta, não importando a adoção destas medidas em novação de obrigações.

Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

*Luclens Machado*  
Nome: Luclens Machado  
Cargo: Chefe de Departamento AEX/DECEX 2

*Luiz Antonio Araujo Dentas*  
Nome: Luiz Antonio Araujo Dentas  
Cargo: Superintendente Área de Comércio Exterior

DE ACORDO:

Pela REPÚBLICA DE ANGOLA

*Joaquim Sebastião*  
Nome: JOAQUIM SEBASTIÃO  
Cargo: DIRETOR GERAL DO INEA

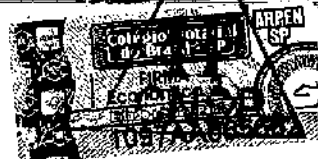
Pelo INTERVENIENTE GARANTIDOR

*Albino Fernandes da Silva*  
Nome: ALBINO FERNANDES DA SILVA  
Cargo: VIC - GOVERNADOR

Pelo INTERVENIENTE EXPORTADOR

*José Florêncio Rodrigues Neto*  
Nome: José Florêncio Rodrigues Neto  
Cargo: Diretor

*Carlos Fernando Namur*  
Nome: Carlos Fernando Namur  
Cargo: Diretor



EMBAIXADA DO BRASIL EM LUANDA

reconheço verdadeira a assinatura neste documento, de GILBERTO DOS SANTOS 1º secretário para os Assuntos Consulares do M.R.E. da República de Angola. E para estar onde couvier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar, com o selo desta Embaixada. Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 84451, de 31/01/80. "A presente autenticação não implica na aceitação do teor do documento".

Em 26 de março de 2009

Ulisses T. Reis Bastos  
Vice-Cônsul

Legião RS 70 04, US\$ 28,00 (câmbio)



~~Retiro da~~  
Alberto Carlos Marques Fernandes da Silva  
certifico que foi feita na minha presença e a qualidade em que  
aparece por ser de meu conhecimento pessoal, tendo podido  
ver a aut.

26 de Março de 2009  
O Notário do 2.º Cartório Notarial  
Coutinho Aderes de Barros  
72

~~Retiro da~~  
Joaquim Sebastião  
certifico que foi feita na minha presença e a qualidade em que  
aparece por ser de meu conhecimento pessoal, tendo podido  
ver a aut.

26 de Março de 2009  
O Notário do 2.º Cartório Notarial  
Coutinho Aderes de Barros  
73

1570/09  
REPUBLICA DE ANGOLA  
Ministério das Relações Exteriores  
Reconheço assinatura de Sebastião do Alentejo  
do Cartório Notarial  
de Luanda, no dia 26 de Março de 2009  
O Chefe do Departamento Consular

*[Handwritten signature]*  
1570/09